



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	10
Atos Legislativos	10
Pauta das Sessões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.125, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre Subvenção Social, abertura de um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 100.000,00 e sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.”

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2020) e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2020), na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2019 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	0301	F.M.S.
261	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
100.000,00		
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS

01	TESOURO
310	000 SAÚDE-GERAL

Art. 4º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar autorizados por esta Lei, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	0301	F.M.S.
263	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
-100.000,00		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
01	TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

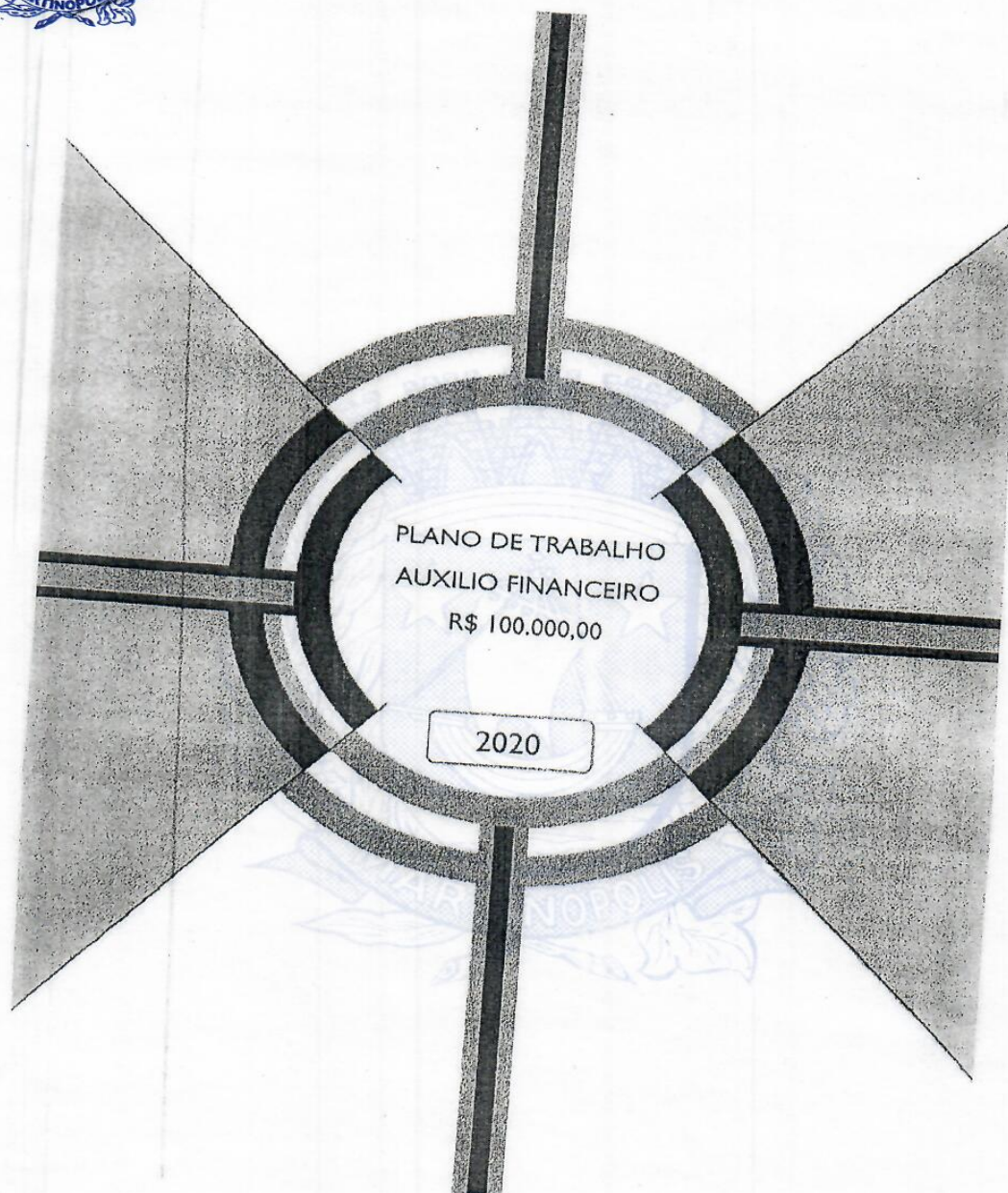
Ano III | Edição nº 448

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 - CEP 19500-000 FONE: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

I - INTRODUÇÃO

O Hospital de Caridade de Martinópolis hoje Santa Casa de Misericórdia, que funciona à Rua José Henrique de Mello, 236, foi fundada em 14 de outubro de 1945, numa idealização do padre João Schneider. O objetivo era atender as pessoas pobres do município.

Até então, em Martinópolis só existiam consultórios médicos, sendo que alguns deles realizavam cirurgias de pequeno porte. Se o paciente necessitasse de internação hospitalar, era levado para Presidente Prudente.

A entidade tem como atividade principal a assistência médico-hospitalar e conta com um corpo clínico de 09 médicos que atendem em diversas especialidades como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia.

A instituição é referência regional aos municípios de Calabu, Indiana e, eventualmente, presta atendimentos a outros municípios da região.

a) Breve Histórico da Entidade

Manter, administrar e desenvolver o Hospital de Caridade; Manter a maternidade anexa ao Hospital da Irmandade. Manter leitos e serviços médico-hospitalares para uso público, sem distinção de raça, cor, credo, sexo, religião ou opção política, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos estaduais em vigor. Participar ativamente nas ações do SUS colocando seus serviços à oferta do sistema de acordo com seu nível de complexidade e capacidade operacional; qual seja Convênio SUS com o gestor municipal, subvenções e convênios para atendimento das urgências emergências dos municípios de Calabu, Indiana e outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 - CEP 19500-000 FONE: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

b) Características da Área da Saúde A Entidade no ano de 2019 apresentou a seguinte produção:

Atendimento	Quantidade
INTERNAÇÕES	993
OBSTETRÍCIA	267
SADTs	37.857
CONSULTAS DO PRONTO E ATENDIMENTO E OUTROS PROCEDIMENTOS PRONTO ATENDIMENTO	57.017

II - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO	MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Identificação do Objeto

CUSTEIO: Materiais de consumo – Prestação de serviços Pessoa Jurídica.

b) Objetivo

A Instituição presta atendimento preferencial aos usuários do SUS e, pela baixa remuneração da tabela de procedimentos vigente, não consegue manter com recursos próprios os serviços disponibilizados ou sua ampliação. Possui convênio SUS, porém valor insuficiente para o cumprimento das despesas mensais, considerando que ainda existem as demais despesas gerais da entidade como materiais e medicamentos, manutenção de equipamentos, serviços de médicos e de terceiros, e demais despesas do hospital.

Garantir os atendimentos ambulatorial e hospitalar previstos no convênio de assistência à saúde aos munícipes de Martinópolis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

c) Justificativa

Com a disponibilidade dos recursos financeiros pretende-se melhorar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade. Resumidamente, tornar disponível e eficiente o acesso à assistência à saúde da população local e regional.

d) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Material de Consumo: Gases Medicinais; Gêneros Alimentícios; Materiais de Higiene e Limpeza e Pagamento de prestadores de serviço Pessoa Jurídica.

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Gases Medicinais	R\$ 15.000,00	15%
2	Gêneros Alimentícios	R\$ 16.000,00	16%
3	Materiais de Higiene e Limpeza	R\$ 20.000,00	20%
4	Pagamento de prestadores de serviço Pessoa Jurídica	R\$ 49.000,00	49%
	Total	R\$ 100.000,00	100%

III – META

Prestar serviços de urgência e emergência em pronto socorro 24 horas por dia, dar assistência médica hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nos períodos em que as unidades de saúde do município estiverem fechadas (sábados, domingos, feriados e de segunda a sexta após as 17:00 horas).

IV – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Saúde de Martinópolis – SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 - CEP 19500-000 FONE: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

V - RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Data da Assinatura ____/____/2020

Sérgio Sardinha
SÉRGIO SARDINHA

Provedor

Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis - SP

VI - ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Assinatura ____/____/2020

Amândia Barbo Maciel
AMANDA BARBO MACIEL

Secretária Municipal de Saúde de Martinópolis - SP

VII - APROVAÇÃO - ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/2020

Cristiano Macedo Engel
CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito Municipal de Martinópolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 8 de 11

LEI COMPLEMENTAR Nº 361, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Altera a Lei Complementar nº38/03, e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O inciso II, do art. 61-B, da Lei Complementar nº38/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-B [...]

[...]

II – o servidor em gozo de licença gestante e/ou maternidade, por acidente de trabalho e qualquer afastamento por motivo de saúde própria, até 15 dias, desde que amparado por atestado médico”.

Art. 2º- O art. 61-C, da Lei Complementar nº38/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-C Perderá o auxílio o servidor que, durante o período de que trata o §1º, do artigo 61-A, tiver 01 ou mais faltas injustificadas”.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Portarias

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A Nº 32.855, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CESSAR, a partir de 30.06.2020, a designação de AMANDA BARBO MACIEL, RG 46.360.916.5 SSP/SP, lotada no cargo de “ENFERMEIRO”, para responder interinamente pelas funções de “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTA SOCIAL”, em comissão, objeto da portaria nº 31.938/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A Nº 32.856, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- EXONERAR, a partir de 30.06.2020, VIVIAN MARINO MAZUCATO, RG 34.176.992-7 SSP/SP, PASEP 190.59860.19-8, do cargo de “ENCARREGADO DAS EQUIPES ESF”, em comissão;

II- A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 31.939/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 9 de 11

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº 32.857, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 01.07.2020, VIVIAN MARINO MAZUCATO, RG. 34.176.992-7, PIS/PASEP: 190.59860.19-8, para lotar o cargo de “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL”, Referência 17, Grau “E”, em comissão.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº 32.858, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que JULIANA FELICIO DA SILVA fora nomeada em 21/02/2017, com início de exercício em 01/03/2017, através da Portaria nº 28.374/2017, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2016, realizado no dia 10/04/2016, conforme Decreto nº.5.053, de 26/04/2016, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que o mesmo se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que a servidora acima nomeada fora rigorosamente avaliado e classificado pelas Comissões constituídas pela Portarias nºs 28.603/2017 de 24/04/2017 e 30.752/2019 de 04/02/2019, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

R E S O L V E

DECLARAR, a contar de 01/03/2020, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP, de JULIANA FELICIO DA SILVA, RG 40.920.103-0 SSP/SP, ocupante do cargo de “MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE” nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 10 de 11

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A Nº 32.859, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 32.762/2020, para constar que a servidora LUCINEIDE FRANCISCO DE SOUSA MENON, gozou férias no período de 14/05/2020 a 12/06/2020, e não licença prêmio.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A Nº 32.860, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 32.398/2020, para constar corretamente a data da portaria que é 02 de março de 2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 17 / 2020, de 08 de junho de 2020

1. EXPEDIENTE:

1.1. Expediente sem votação:

□ Indicação nº 099/2020, de autoria do vereador Ricardo Florentino de Assis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a instalação de câmeras de monitoramento e segurança direcionadas para a mata localizada nos bairros Hideo Nagai e Monte Líbano.

□ Indicação nº 100/2020, de autoria do vereador Fábio Macedo Alves e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, envie esforços para o término do recapeamento na Av. Dr. Fábio Dal Fabbro, a partir da Rua Francisco Martins Bidóia.

□ Indicação nº 101/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto aos departamentos competentes, providencie a disponibilização de cursos profissionalizantes e de capacitação, dando enfoque aqueles demandados pelas empresas que estão iniciando os trabalhos no município, em especial as relacionadas ao Programa de Concessão de Rodovias.

□ Indicação nº 102/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, providencie os reparos necessários na via localizada no cruzamento da Rua Antônio Cordeiro e a Viela Pedro Júlio.

□ Indicação nº 103/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize o recapeamento asfáltico na Rua Deocleciano da Costa Valadão, no Conjunto Habitacional Maria Sanche, especialmente próximo ao nº 41.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 448

Página 11 de 11

□ Indicação nº 104/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize com frequência a retirada de terra e efetue a limpeza da Rua Natalícia Barletta, no Conjunto Habitacional Hideo Nagai.

□ Indicação nº 105/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, disponibilize um local adequado e próximo à cidade para o descarte dos entulhos.

1.2. Expediente com votação:

□ Requerimento nº 042/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini;

□ Requerimento nº 043/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Requerimentos:

□ Requerimento nº 042/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito para que informe qual é o setor responsável pelo cadastramento de emenda parlamentar oriunda do Ministério da Saúde.

APROVADO POR UNANIMIDADE

□ Requerimento nº 043/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito para que informe, com relação aos Empenhos nº 5231 e 5232: 1) Quem foi o responsável pelas locações? 2) Houve pesquisa de preço nos comércios locais? 3) Os objetos contratados foram utilizados nas datas descritas nos detalhes dos citados empenhos? Se não, qual o motivo do pagamento nas citadas datas (05/05/2020 à 09/05/2020)? 4) Qual o motivo de não terem sido utilizadas cadeiras do próprio município, como por exemplo, as das escolas que não estão em uso?

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.2 Projeto em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

□ Projeto de Lei Ordinária nº 017/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre subvenção

social, abertura de um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 100.000,00 e sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.3 Projeto em 2ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

□ Projeto de Lei Complementar nº 016/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 38/03, e dá outras providências [Auxílio-alimentação]”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.4 Projeto em 1ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

□ Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020, de autoria dos vereadores Ricardo Trombini, Alzair da Silva Lopes, Sidney Pereira dos Santos e Valdenir Francisco da Silva, que “Dispõe sobre a instituição do (E) Programa de Atendimento Prioritário às Pessoas Diagnosticadas com Neoplasia Maligna em todas as unidades de saúde e hospitalares do município de Martinópolis e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE